Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 599,DE 25 DE JULHO DE 1961-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 1.200.000,00.

ooooo

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS),destinado a atender o pagamento aos servidores municipais (ATIVOS,INATIVOS e EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS),do ABONO PROVISÓRIO concedido pela Lei nº 581,de 17 de abril do ano em curso,relativamente ao periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1960.

Artº 2º-Servirão de recurso para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do corrente ano e o produto de operações de crédito.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE JULHO DE 1.961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

oooooooo

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,25 DE JULHO DE 1.961

a-OSWALDO BEZ
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI Nº 599 DE 25 DE JULHO DE 1.961.

Abre o crédito especial de CR$ 1.200.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de CR$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento aos servidores municipais (Ativos, Inativos e Extranumerários Mensalistas), do Abono Provisório concedido pela Lei nº 581 de 17 de abril do ano em curso, relativamente ao período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1.960.

Art. 2º - Servirão de recurso para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei, a provável maior arrecadação do corrente ano e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de julho de 1.961.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de julho de 1.961.

(OSWALDO BEZ)
Diretor

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 599, DE 25 DE JULHO DE 1961-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 1.200.000,00.

ooooo

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a atender o pagamento aos servidores municipais (ATIVOS, INATIVOS e EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS), de ABONO PROVISÓRIO concedido pela Lei nº 581, de 17 de abril do ano em curso, relativamente ao periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1960.

Artº 2º-Servirão de recurso para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do corrente ano e o produto de operações de crédito.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE JULHO DE 1.961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

oooooooo

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 25 DE JULHO DE 1.961

a-OSWALDO BEZ
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"